FLS 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

# LEI N.º 2.709, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

**Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É reconhecido de Utilidade Pública Municipal o **Centro de Reabilitação Ebenezer,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.684.081/0001-47, com sede e foro no município de Paracatu.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 30 de setembro de 2008.

**VASCO PRAÇA FILHO**
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 17/10/2008
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 30/09/2008 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL